



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BEMISA - BRASIL EXPLORACAO MINERAL S/A
CNPJ/CPF : 12.056.600/0005-84

Empreendimento : Pilha Cava Sul

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Acesso a São Joaquim da Bocaina número/km S/N Bairro Zona Rural
Cep 35177-000 Antônio Dias - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Antônio Dias (LAT) -19.5705, (LONG) -42.7339

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3622/2021

Motivo da decisão:

O empreendedor solicitou arquivamento do referido processo por entender, em síntese, que a atividade objeto do requerimento de regularização nos autos do P.A. SLA 3622/2021 já se encontrava regularizado nos autos do P.A. SIAM de Licença de Operação n. 18432/2011/003/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 30/08/2021 18:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.